



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

20 de junho de 2016

No dia vinte de junho de dois mil e dezesseis, às 10 horas, no Miniauditório da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação do Ifes, sob a Presidência do Diretor de Graduação, o senhor Randall Guedes Teixeira, com a presença dos seguintes membros: Araceli Verónica Flores Nardy Ribeiro, Danielli Veiga Carneiro Sonderman, Carla Ribeiro Macedo, André Romero da Silva, Paulo Cezar Camargo Guedes, Cristiano da Silveira Colombo, Gustavo Henrique Barreto Amaral, Pedro Leite Barbieri, Tiago José Menezes Gonçalves, Divina Leila Soares Silva, Andréa Maria de Quadros, Patrícia Soares Furno Fontes, Elizabeth Armini Pauli Martins, Marcus Tadeu Barbosa, Hedeone Heidmam da Silva, Mizael Fernandes de Oliveira, Erlon Cavazzana, Juarez Coelho Barroso, Júlio César Netto, Fernando Tadeu Esposito, Iago Luke Fabri, Antônio Resende Fernandes, Ires Maria Pizetta Moschen, Felipe Costa Novo Malheiros, Lydia Márcia Braga Bazet, Celio P. Maioli, Ednéia Nunes da Silva, Fabiano Ricardo Brunele Caliman, Kamila Ribeiro Ghidetti, Elizabeth Rodrigues Rangel Roriz, Diemerson Saquetto, Mariângela Dutra de Oliveira, Hudson Luiz Côgo, Mônica Guimarães Ventorim, Priscila dos Santos Moreira, Virgínia Morellato Mondoni e Francielle Sesana Zuqui. Convidados: Adriano Ramos de Souza, Adrianna Machado Meneguelli, Orlando Lopes Albertino e Euzanete Frassi de Almeida. O Diretor de Graduação, Randall Guedes Teixeira, abriu a reunião e agradeceu a presença de todos. A seguir, fez leitura da pauta, com os seguintes pontos: **1 Informes; 2 Aprovação da ata da reunião de 23 de novembro de 2015, 3 Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras-Português do Campus Venda Nova do Imigrante; 4 Homologação da aprovação *ad referendum* da alteração no estágio do curso de Engenharia de Minas do Campus Cachoeiro de Itapemirim; 5 Homologação da aprovação *ad referendum* de oferta de disciplinas a distância do curso de Engenharia de Produção do Campus Cariacica; 6 Apreciação da minuta de resolução do Núcleo Comum dos cursos de Licenciatura; 7 Apreciação da minuta de resolução sobre similaridade de matrizes dos cursos de graduação; 8 Apreciação da minuta do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes (ROD).** A pauta foi aprovada por todos. Araceli abriu o **item 1**, informando que a Reitoria comprou alguns materiais assistivos para os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) e que os campi Aracruz, Cariacica, Cachoeiro, Colatina, Guarapari, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, São Mateus, Venda Nova, Viana, Vila Velha e Vitória ainda não haviam retirado os materiais na Assessoria de Assuntos Estudantis na Pró-Reitoria de Ensino (Proen). Araceli explicou que desde o ano retrasado a Proen estava comprando alguns materiais para os Napnes e solicitou que os campi supracitados passassem na Proen para retirá-los. **Informe 1.2.** Araceli fez um breve relato informando que no dia 30 de maio de 2016 foi realizada a capacitação In Company - Gestão da Permanência de

Alunos, da Carta Consulta. Araceli explicou que haverá uma assessoria de 03 (três) meses para analisar o andamento dos trabalhos decorrentes do encontro, para o esclarecimento de dúvidas, para orientações gerais e atualizações. Algumas ações já começaram a ser desenvolvidas nos campi e cada campus deverá instituir uma Comissão de Gestão da Permanência, contendo cerca de 05 (cinco) membros, com validade de 12 (doze) meses e atribuição de carga horária de 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades. Essa comissão fará o acompanhamento das ações. Araceli explicou que os campi elaboraram os relatórios de evasão com base nos dados de 2014 e 2015 enviados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). Foi feita uma análise sobre as possíveis causas da evasão e foram verificadas quais as ações que os campi poderiam desenvolver para diminuir os índices de evasão. O próximo passo será analisar essas ações e verificar quais delas poderão ser implementadas de imediato e quais deverão ser implementadas a médio e a longo prazo. Algumas ações deverão ser desenvolvidas pelos coordenadores de cursos e a comissão fará o acompanhamento. Araceli informou que quando o relatório de evasão estiver consolidado, ele será encaminhado ao Conselho Superior para apreciação e depois será enviado para a Setec. **Informe 1.3.** Araceli informou que as discussões sobre a proposta de resolução de normatização da distribuição da carga horária docente foram feitas de forma descentralizada e que cada campus fez uma discussão com base na Resolução nº 32/2008, de 11 de novembro de 2008, que normatiza a distribuição da Carga Horária dos Docentes do Sistema Cefetes entre as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, e na minuta elaborada por uma comissão eleita no Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão (Cepe), em 22 de junho de 2012. Araceli explicou que alguns campi ainda estão finalizando as discussões e deverão concluí-las até o final do mês. Contudo, a Setec publicou a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, que estabelece diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e será necessário adequar a proposta a essa portaria. Araceli informou que existe um pedido de revogação da Portaria 17/2016, mas ainda não houve uma decisão. A previsão da comissão é de que na primeira quinzena de julho a proposta seja sistematizada e na segunda quinzena, seja disponibilizada para consulta pública até a primeira semana de setembro. Araceli agradeceu a atenção de todos e se retirou da reunião. Para o **item 2**, foi submetida aos membros da Câmara a Ata da reunião anterior, realizada em 23 de novembro de 2015; a Ata foi aprovada por todos e circulou para aposição das assinaturas junto com a lista de presença. Randall abriu o **item 3**, aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras-Português do Campus Venda Nova do Imigrante, informou que o PPC já foi ajustado em conformidade com as recomendações do parecer pedagógico e passou a palavra para o prof. Orlando Lopes Albertino, da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), para apresentação do parecer técnico. Orlando parabenizou o campus pela oferta do curso, em seguida, fez a apresentação do parecer e destacou a possibilidade de o Ifes trabalhar em parceria com a Ufes. Orlando informou que atualmente é o presidente da comissão de extensão do curso de Letras-Português e ressaltou que este é o canal mais propício ao estabelecimento de parcerias. Finda a apresentação, Randall passou a palavra para Adrianna Machado Meneguelli, presidente da comissão responsável pela elaboração do projeto. Adrianna fez um breve relato informado que foi realizada uma pesquisa de demanda na região, que é carente de professores da área de língua portuguesa, e justificou que existe uma demanda reprimida. Em seguida, Adrianna fez uma apresentação sobre o curso e os ajustes realizados no PPC em conformidade com os pareceres técnico e pedagógico. No item 2.2 do parecer pedagógico, a relatora solicitou a apresentação de dados que comprovassem a carência de profissionais e/ou que demonstrassem

o interesse da população pelo curso. Adrianna informou que a pesquisa foi realizada e os dados foram inseridos no PPC. Foi questionado pela relatora que no item 3.2 afirma-se sobre a necessidade de que a prática pedagógica seja desenvolvida na modalidade não presencial. Entretanto, no PPC não é mencionado o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Assim, inferiu-se que o aluno apenas terá uma tarefa para realizar em casa, sem o uso das TICs, o que descaracteriza a modalidade semipresencial. Foi solicitado esclarecer se as tecnologias de comunicação serão utilizadas, levando em consideração o disposto nas Resoluções do Conselho Superior 64 e 65/2011. Adrianna explicou que foi instituída uma comissão para conduzir os trabalhos no ambiente moodle e capacitar os professores para usar o Moodle Institucional para a realização das atividades. Com relação às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs), Adrianna informou que foi solicitada a apresentação de regulamento específico, detalhando quais atividades (de Ensino, Pesquisa, Extensão, Sócio-Culturais, Artísticas e Esportivas, etc.) serão consideradas AACCs, como será o cômputo das horas e demais informações necessárias. Adrianna explicou que foi feito um alinhamento com o PPC de Letras-Português ofertado pelo Campus Vitória. Danielli (Cefor) informou que a resolução 65/2011 prevê a oferta de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em componentes curriculares a distância para os cursos presenciais após o reconhecimento e sugeriu não colocar no PPC as atividades semipresenciais, pois pode haver problema no momento do reconhecimento do curso. Danielli informou que é possível a utilização das TICs, conforme resolução 64/2011. Randall ratificou e acrescentou que há uma portaria do Ministério da Educação (MEC) que estabelece o uso de até 20% (vinte por cento) de disciplinas a distância apenas para cursos já reconhecidos. Randall recomendou que a comissão reescreva o item referente ao uso de TICs para não gerar problemas no momento do reconhecimento do curso. Houve ampla discussão sobre o tema e foi sugerido não utilizar a palavra semipresencial. Randall sugeriu que a comissão entre em contato com a coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Itapina, cujo PPC também precisou desse ajuste. Fernando (Campus Piúma) perguntou se será feita a adequação do PPC com a nova resolução de núcleo comum. Randall explicou que o curso estava previsto para iniciar em 2017/1, mas o campus precisou adiantar a oferta para 2016/2 e não houve tempo hábil para adequar o PPC à nova resolução de núcleo comum, que está em fase de tramitação nas instâncias do Ifes. O campus está ciente sobre a necessidade de fazer essa adequação. Marcus Tadeu (Campus Itapina) perguntou sobre a infraestrutura do campus e sobre a assistência estudantil. Fabiano, Diretor de Ensino do Campus Venda Nova, informou que há pouco recurso para a assistência estudantil. Explicou que a biblioteca será ampliada, mas por enquanto ela atenderá à demanda. O campus possui uma cantina, mas não tem recursos para construir um refeitório. Randall esclareceu que deverá ser realizada a adequação do PPC com relação às atividades semipresenciais, em conformidade com a resolução 64/2011, deixando explícita a forma de utilização das TICs. O projeto foi aprovado com 01 (uma) abstenção. Para o **item 4**, homologação da aprovação *ad referendum* da alteração no estágio do curso de Engenharia de Minas do Campus Cachoeiro de Itapemirim, Randall explicou que a coordenação do curso solicitou uma alteração com relação ao estágio, passando de: “o início do estágio poderá se dar a partir do momento em que o aluno tenha concluído no mínimo 200 (duzentos) créditos”, para: “o aluno estará apto a realizar o estágio obrigatório depois de cursar todos os componentes curriculares do 7º período” e informou que foi feita a aprovação *ad referendum* da alteração supracitada. Hudson (Campus Vitória) mencionou que a alteração realizada é uma tendência contrária ao proposto na reunião da Câmara de Graduação em 08 de agosto de 2014, que previa não vincular a realização do estágio ao período, mas à conclusão de no mínimo de 50% (cinquenta

por cento) dos componentes curriculares do curso. Randall justificou que a resolução 28/2014 não obriga a adoção do critério de conclusão de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares, ela autoriza. Após as discussões, a aprovação *ad referendum* da alteração no estágio do curso de Engenharia de Minas foi homologada. Randall abriu o **item 5**, homologação da aprovação *ad referendum* de oferta de disciplinas a distância no curso de Engenharia de Produção do Campus Cariacica, explicando que o curso já passou pelo reconhecimento e poderá ofertar disciplinas na modalidade a distância (EaD). Foi autorizada a alteração do PPC do curso com a inclusão de oferta de disciplinas na modalidade a distância e para o semestre de 2016/1, foi autorizada a oferta da disciplina Tópicos Especiais em Engenharia de Produção I na modalidade a distância. Em seguida, a palavra foi passada para Tiago José Menezes Gonçalves, Coordenador do Curso de Engenharia de Produção, para apresentação das justificativas para a oferta da disciplina de Tópicos Especiais de Engenharia de Produção I na modalidade a distância. Tiago fez um breve relato explicando que o objetivo é atender a uma demanda e resolver um conflito de horário que impossibilitava alguns alunos a cursarem a disciplina. Não há a intenção de trabalhar todas as disciplinas na modalidade EaD. Tiago esclareceu que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) aprovou a oferta da disciplina em conformidade com algumas condições, tais como: o professor que ministrar a disciplina deverá ter concluído previamente um curso de formação específica pelo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), devendo ser considerada a carga horária dessa formação em seu Plano Individual de Trabalho (PIT); contabilizar no PIT uma carga horária igual à carga horária da disciplina presencial e, por fim, deverá ser analisada previamente pelo NDE a possibilidade ou não da oferta de uma disciplina na modalidade EaD, conforme o surgimento da demanda. Pedro, Diretor de Ensino do Campus Cariacica, explicou que o NDE definiu o grupo de disciplinas que poderão ser ofertadas a distância. Danielli (Cefor) informou que a portaria do Ifes nº 328, de 17 de fevereiro de 2016, determina que a carga horária dos cursos a distância seja inserida no Plano Individual de Trabalho dos Docentes, de acordo com a carga horária do componente curricular e com o número de alunos atendidos. Danielli fez uma explanação sobre o teor da portaria e recomendou que os membros da Câmara a lessem e fizessem a divulgação em seus campi. Finda a apresentação e os devidos esclarecimentos, a aprovação *ad referendum* de oferta de disciplinas a distância no curso de Engenharia de Produção foi homologada. Para o **item 6**, apreciação da minuta de resolução do Núcleo Comum dos cursos de Licenciatura, Randall fez uma breve explanação sobre a necessidade de reformulação da resolução 49/2011, que estabelece normas para o núcleo comum dos Cursos de Graduação do Ifes. Randall informou que foi instituída uma comissão, nomeada pela portaria nº 184, de 26 de janeiro de 2016, responsável pela elaboração da proposta de reformulação da Resolução nº 49/2011, no trecho que se refere ao núcleo comum dos cursos de licenciatura, composta por representantes de todos os cursos de licenciatura ofertados pelo Ifes. Em seguida, Randall fez a apresentação da minuta explicando que houve a divisão da disciplina Bases Sócio-Filosóficas da Educação, de 60 horas, em Bases Sociológicas da Educação e Bases Filosóficas da Educação, com carga horária de 30 horas cada uma, foram criadas as disciplinas Trabalho e Educação, com carga horária de 30 horas, Gestão e Organização do Trabalho Escolar, com carga horária de 60 horas, e Educação Especial, com carga horária de 30 horas. Também houve a divisão da disciplina Didática Geral, de 90 horas, em Didática Geral, com carga horária de 60 horas e Didática e Avaliação da Aprendizagem, com carga horária de 30 horas. Randall explicou que ficará facultado aos cursos de licenciatura a inclusão do componente de Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária máxima de 60 horas, contudo, os cursos de mesma denominação deverão seguir o mesmo padrão, isto é, ou todos os

cursos incluirão o componente de TCC ou nenhum deles incluirá o TCC. Hudson (Campus Vitória) fez um questionamento sobre a revogação da resolução 49/2011, alegando que os cursos de Engenharia ainda seguirão essa resolução até a aprovação da nova resolução que está sendo discutida. Randall informou que verificará se é possível revogar apenas a parte das licenciaturas. Diemerson (Campus Vila Velha) fez um questionamento sobre a oferta de 10% (dez por cento) de atividades de extensão prevista no Plano Nacional de Educação (PNE). Randall explicou que preferiu não tratar desse assunto neste momento, justificando que há um prazo para implementação até o ano de 2024 e que ainda precisa ser definido como será trabalhado esse percentual de 10% (dez por cento) de atividades de extensão. Célio (Campus Serra) sugeriu separar o núcleo comum e a compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) nas matrizes curriculares de cursos de mesma denominação, e propôs a exclusão do art. 6º. Randall perguntou se continuará sendo exigida a similaridade nos cursos de graduação ou se a similaridade será mantida apenas no núcleo comum. Danielli (Cefor) mencionou que faltou um foco em educação inclusiva na disciplina Educação Especial. Adriano, membro da comissão que elaborou a minuta, explicou que a parte sobre educação inclusiva está direcionada para a forma como o profissional trabalhará com cada tipo de deficiência e quais ferramentas poderão ser utilizadas, pois geralmente o professor chega na sala de aula e não sabe como atuar. Danielli esclareceu que a educação inclusiva não está devidamente tratada dentro da disciplina Educação Especial e explicou que a nomenclatura utilizada precisará ser ajustada. Randall sugeriu que Danielli e Adriano se reúnam para fazer os ajustes. A sugestão foi aceita. Houve ampla discussão sobre a compatibilidade mínima entre as matrizes curriculares de cursos de mesma denominação. Célio sugeriu que haja compatibilidade de conteúdo em vez de compatibilidade de matrizes curriculares, com um conjunto mínimo de conteúdos obrigatórios. Euzanete (Campus Cariacica) sugeriu que haja compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) além do núcleo comum. Houve votação para decidir se alteraria o critério de compatibilidade mínima ou se manteria a compatibilidade da forma como estava estabelecida no art. 6º da minuta. Foram 21 (vinte e um) votos a favor da manutenção do art. 6º e 08 (oito votos) a favor da alteração do critério de compatibilidade mínima. A proposta foi aprovada. Randall abriu o **item 7**, apreciação da minuta de resolução sobre similaridade de matrizes dos cursos de graduação, explicou que a resolução 49/2011 não trata dos cursos de bacharelado e nem dos tecnólogos e que foi elaborada uma proposta de resolução para estabelecer requisitos de similaridade nas matrizes dos cursos de Tecnologia e Bacharelado, exceto Engenharias, que terão uma resolução própria similar à resolução do núcleo comum das licenciaturas. Célio (Campus Serra) sugeriu alterar a redação do art. 1º substituindo compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de matrizes curriculares por compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de conteúdo. Elizabeth (Campus Itapina) sugeriu compilar as três resoluções em uma só para facilitar, haja vista a quantidade de documentos que precisam ser observados. Randall argumentou que a elaboração de um documento único facilitaria, contudo, se precisar alterar algum item será necessário alterar o documento todo. Danielli (Cefor) sugeriu a inserção de um artigo explicando o que é considerado compatibilidade. Houve votação para decidir se alteraria a redação do art. 1º substituindo compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de matrizes curriculares por compatibilidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de conteúdo, conforme sugerido pelo prof. Célio, ou se manteria a redação da forma como está estabelecida no art. 1º da minuta. Foram 20 (vinte) votos a favor da manutenção do art. 1º, 02 (dois) votos a favor da alteração do critério de compatibilidade de matrizes curriculares para compatibilidade de conteúdo e 05 (cinco) abstenções. A proposta foi aprovada. Randall abriu o **item 8**, apreciação da minuta do Regulamento da Organização

Didática dos Cursos de Graduação do Ifes (ROD), e explicou que após o término das discussões na Câmara de Graduação foi realizada a sistematização do arquivo final do ROD. Conforme estabelecido na reunião da Câmara de Graduação, realizada nos dias 14 e 15 de setembro de 2015, foi instituída uma comissão, nomeada pela Portaria nº 2813, de 5 de outubro de 2015, composta pelos servidores: Randall Guedes Teixeira, André Romero da Silva, Flávio Pavesi Simão, Euzanete Frassi de Almeida e Danielli Veiga Carneiro Sondermann, responsável pela elaboração do documento final do ROD. Em seguida, Randall fez a apresentação da minuta destacando os ajustes realizados no processo de sistematização do documento. Randall explicou que foi acrescentado o item “ou Mapa de Atividades nos cursos EaD”, ao art. 9º e nos demais artigos que fazem referência a planos de ensino ao longo do documento, pois nos cursos a distância usa-se o nome mapas de atividade em vez de planos de ensino. Houve um questionamento sobre a solicitação de plano de ensino nas transferências externas, pois o aluno proveniente de universidade federal recebe a ementa e não o plano de ensino. Randall informou que poderá ser feita uma ressalva no item sobre documentação permitindo que a ementa também possa ser aceita. Randall explicou que os incisos “VI conteúdos detalhados, com previsão de carga horária de cada um deles e soma total igual à carga horária da disciplina, VII estratégias de aprendizagem e recursos metodológicos, VIII avaliação da aprendizagem: critérios e instrumentos, IX referências no formato da ABNT (no mínimo 3 bibliografias básicas e 5 bibliografias complementares) e X atividades on-line e presenciais previstas por componente curricular: obrigatório apenas para cursos a distância ou para disciplinas dos cursos presenciais que serão ministradas a distância”, do art. 9º, não precisam tramitar na Câmara, pois são definidos pelo Colegiado do Curso e pelo NDE. Randall esclareceu que o § 1º do art. 9º determina que qualquer alteração nos elementos descritos nos incisos deste artigo deverá ser proposta pelos professores ao Colegiado do Curso e seguirá o trâmite constante no art. 8º do ROD, que estabelece que as alterações deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Graduação e posteriormente para a Câmara de Graduação para análise e aprovação. Randall explicou que só deverá tramitar na Câmara de Graduação os elementos que alterarem a matriz do curso, o que não é o caso das alterações elencadas nos incisos VI ao X supramencionados. Randall informou que será feita uma alteração na redação desses artigos para deixar claro quais são os elementos que devem tramitar em conformidade com o art. 8º. Houve solicitação de adequação da redação do § 5º do art. 9º, com relação à compatibilidade prevista nas regulamentações dos núcleos comuns dos cursos de graduação do Ifes, de modo a esclarecer que as disciplinas fazem parte do núcleo comum. Randall fará o ajuste. Foi necessário alterar a redação do art. 17, que ficou da seguinte forma: “A oferta de vagas e as formas de ingresso no Ifes serão definidas pelo conselho Superior”. Randall informou que teve dúvida em relação ao texto contido no inciso I do art. 18 “que requererem mudança de turno para cursos presenciais”, explicando que não ficou claro se é mudança de turno nos cursos presenciais ou mudança de turno e de modalidade a distância para presencial. Houve ampla discussão e a Câmara definiu que se trata de mudança de turno ou de modalidade dentro do mesmo campus. Euzanete (Campus Cariacica) esclareceu que a nova matrícula mencionada no inciso V é na verdade reintegração de matrícula e solicitou ajuste na redação desse inciso. Euzanete mencionou que o art. 20 estabelece a renovação automática de matrícula, entretanto, o art. 29 estabelece que para os cursos seriados, o aluno deverá requerer sua pré-matrícula. Se a renovação automática for mantida, será necessário excluir o art. 29. Euzanete explicou que para a renovação automática efetivamente funcionar, é preciso inserir um item no art. 53, referente ao cancelamento de matrícula, informando que o aluno que ficar reprovado por falta em todos os componentes terá a matrícula cancelada. Essa reprovação por falta

em todos os componentes será o filtro que a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) usará para identificar os alunos que evadiram. Caso o aluno queira voltar, ele deverá solicitar a reintegração de matrícula. Todos concordaram e o art. 29 foi excluído. Também houve a retirada da palavra “presenciais” do § 1º do art. 20 e a exclusão do § 2º do art. 20. O art. 28 será um parágrafo do art. 20. O item “nova matrícula”, § 4º do art. 36 foi alterado para “reintegração de matrícula”. Euzanete explicou que não é possível o Colegiado do Curso avaliar as solicitações de matrícula em componentes curriculares eletivos feitas pelo aluno no Sistema Acadêmico, conforme art. 45, e sugeriu retirar a necessidade de análise do Colegiado ou retirar a possibilidade de solicitação de matrícula pelo Sistema Acadêmico. Os presentes optaram por retirar a análise do Colegiado de Curso e manter a solicitação via Sistema Acadêmico. Hudson (Campus Vitória) fez um questionamento com relação ao cancelamento de matrícula por tempo de integralização, art. 53, nos casos de alunos que não conseguem concluir o curso dentro desse período por motivo de transferência ou de mudança de curso, pois a contagem do tempo de integralização inicia-se no curso de origem. Além disso, há casos de alunos que têm dificuldade para fazer o estágio e também não conseguem concluir o curso dentro do período de integralização. Hudson mencionou que não há previsão de recurso para que esses alunos possam recorrer ao Colegiado para conseguir um tempo extra. Hudson sugeriu acrescentar a referência ao inciso IV no § 2º do art. 53, para que o Colegiado do Curso possa analisar esses casos ou, então, alterar o conceito de período inicial de integralização passando a contar a partir da matrícula no novo curso. Houve ampla discussão e Randall propôs fazer uma votação para decidir se extinguiria ou se manteria o jubramento por tempo de integralização. Os presentes optaram por manter o jubramento por tempo de integralização e houve uma proposta de inclusão de um item citando que o aluno jubilado por tempo de integralização possa recorrer ao Colegiado do Curso com a devida justificativa para conseguir um tempo extra de integralização. Foram 18 (dezoito) votos a favor, 05 (cinco) votos contra e 02 (duas) abstenções. Hudson propôs redefinir a contagem do prazo de integralização a partir do ingresso do aluno no novo curso e não mais a partir do curso original. Foram 20 (vinte) votos a favor, 02 (dois) votos contra e 03 (três) abstenções. Fernando (Campus Piúma) sugeriu uma adequação no inciso VIII, incluindo o seguinte texto após a palavra “disciplinar”: “que o sujeito ao cancelamento da matrícula”. A sugestão foi aceita. O § 4º do art. 59 será ajustado em conformidade com a nova forma de contagem de tempo de integralização. Euzanete (Campus Cariacica) sugeriu alteração na redação do § 4º do art. 72 para: “estarão sujeitos a indeferimento automático os pedidos de transferência e novo curso que apresentarem documentação incompleta”. A sugestão foi aceita. O § 9º do art. 72 foi excluído. Euzanete fez um questionamento ao parágrafo único do art. 73, sugerindo que sejam ofertadas as vagas para transferência e novo curso sem definição previa do período. Após a análise do Colegiado do Curso define-se em qual período o aluno deverá ser matriculado e os critérios de classificação ficam especificados no edital. A sugestão foi aceita e será feita a adequação da redação. Fernando (Campus Piúma) sugeriu alteração no § 2º do art. 81 para que a entrega do documento para justificativa de falta seja feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do impedimento e não do início. Elizabeth (Campus Itapina) informou que em caso de internação, o paciente só recebe o atestado médico quando é liberado do hospital. Randall esclareceu que para o atendimento domiciliar é que o atestado médico deve ser apresentado no início do impedimento. Randall informou que verificará como esse item está disposto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente para seguir o mesmo padrão. Fernando sugeriu a inclusão do texto “e no respectivo instrumento avaliativo” ao § 1º do art. 82. Houve discussão sobre a necessidade de haver esse nível de detalhamento no ROD e foi realizada uma votação. Foram 11

(onze) votos favoráveis ao detalhamento e 05 (cinco) votos contrários. Euzanete sugeriu alterar o art. 83 sobre o envio das pautas adotando o mesmo procedimento constante no ROD dos cursos técnicos. A sugestão foi aceita. Randall explicou que o § 3º do art. 85 e o § 2º do art. 86 estão contraditórios, pois o § 3º do art. 85 trata do registro de frequência nos cursos a distância, considerando a realização de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades planejadas para o componente curricular, sejam as presenciais ou as realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e o § 2º do art. 86 estabelece que “para os cursos a distância, dadas as suas características, não haverá registro de frequência”. Randall informou que um dos dois parágrafos deverá ser excluído e de acordo com a forma de trabalho desenvolvida pelo Cefor, é o § 3º do art. 85 que deverá ser excluído. Todos concordaram. Randall explicou que o art. 87 foi ajustado, pois houve uma pesquisa na legislação e também uma consulta à arquivista da Reitoria, Janda Tamara de Sousa, e foi verificado que não há amparo legal para a retenção das provas dos alunos, nem mesmo da prova final. Randall esclareceu que de acordo com a legislação, a instituição deverá guardar os documentos dos alunos pelo período de 01 (um) ano, caso eles não estejam presentes no momento da entrega. Decorrido esse prazo, se o aluno não retirar os documentos, poderá ser feito o descarte. Quanto ao parágrafo único do art. 87, Randall explicou que a composição de uma comissão para avaliação da revisão das avaliações contradiz o que está previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e sugeriu seguir o mesmo padrão do Código de Ética. Todos concordaram. Hudson (Campus Vitória) fez um questionamento com relação à necessidade de previsão da realização das reuniões pedagógicas constar no calendário acadêmico, conforme art. 94. Hudson argumentou que o calendário já possui muitas informações e, além disso, quem convoca a reunião é o coordenador do curso e se colocar a data no calendário e depois não ocorrer a reunião é preciso fazer a alteração do calendário. Houve ampla discussão e foi proposto eliminar a obrigatoriedade de realização de reuniões pedagógicas. Randall explicou que essa questão foi amplamente debatida na reunião em que foi apreciada e não deverá haver uma nova votação. Se alguém quiser propor a retirada da obrigatoriedade das reuniões pedagógicas, deverá submeter a proposta à apreciação na reunião do Cepe. Randall perguntou se Hudson gostaria de propor a exclusão do art. 94 e houve discussão se a Câmara poderia ou não fazer essa votação. Após as discussões, Hudson sugeriu que esse item também seja inserido no art. 13, que estabelece o que deve conter no calendário acadêmico, como inciso XXIX, para que não passe despercebido no momento da elaboração do calendário. A sugestão foi aceita. André (Campus Aracruz) informou que o representante discente que precisou se retirar da reunião, solicitou a inclusão do texto “e/ou representantes discentes” ao § 7º do art. 110. Randall mencionou que esse item teve amplo debate quando foi discutido, envolvendo principalmente os gestores de ensino, e perguntou se os gestores de ensino presentes na reunião concordavam com esse acréscimo. Os gestores de ensino concordaram com a inclusão do texto e a sugestão foi acatada. Para o título VI, capítulo II sobre colação de grau, Randall explicou que o manual de formatura foi publicado após a aprovação do ROD na Câmara de Graduação e que na reunião em que esse assunto foi apreciado, a representante do Fórum de Registro Acadêmico não pôde estar presente, de modo que alguns itens da colação de grau precisarão ser ajustados. Em seguida, Randall passou a palavra para a servidora Euzanete Frassi de Almeida da Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus Cariacica para apresentação dos ajustes a serem realizados em relação à colação de grau. Euzanete sugeriu que o art. 113 seja o primeiro artigo do capítulo, pois define o que é a colação de grau. Euzanete solicitou a exclusão dos § 1º e 2º do art. 112, pois já estão contemplados em outros artigos. Explicou que a participação na solenidade de colação de grau é obrigatória para a conclusão do curso e informou que

deverá ser feito o ajuste no texto do art. 112. Também será acrescentado um parágrafo ao art. 112 com o seguinte texto: “as seções de colação de grau ocorrerão de forma regular ou extemporânea”. Euzanete explicou que neste artigo também devem ser definidas as competências de cada setor. Ao § 4º do art. 114 foi acrescentado o item “documentação atualizada”. Houve a inclusão do seguinte texto ao § 1º do art. 115: “e assessorado por um membro da CRA do campus ao qual o curso estiver vinculado”. O § 2º e os incisos I e II foram excluídos. Euzanete mencionou que a cerimônia festiva, art. 116, não deveria constar no ROD. O § 3º do art. 116 foi excluído. No inciso IV do § 6º, houve a substituição de “Secretário(a) da solenidade – representante da CRA” por “paraninfo e patrono” e o § 7º foi excluído. Euzanete mencionou que não precisaria manter o art. 118. Os presentes discutiram sobre o assunto. Randall informou que na ocasião houve amplo debate e sugeriu que a proposta de retirada do artigo seja apreciada na reunião do Cepe. O § 2º e as alíneas “a” e “b” do art. 119 foram excluídos. Nada mais havendo a tratar, Randall deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, vinte de junho de dois mil e dezesseis.